

# 38.ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2024



## NORMATIVO

1. O Município do Crato organiza de 25 a 31 de agosto de 2024 a 38.ª Feira de Artesanato e Gastronomia (FAG) e o Festival do Crato 2024 (de 28 a 31), também designados por “evento”. Este evento pretende, essencialmente, promover e preservar o artesanato e a gastronomia enquanto valores culturais e fatores de dinamização da atividade económica, visando a promoção do turismo e da identidade cultural local.

2. Podem estar presentes no evento expositores/entidades a título individual ou coletivo, do setor público ou privado.

2.1. A seleção das candidaturas obedecerá ao número limite de stands disponíveis e a critérios de genuinidade e qualidade previstos no presente normativo, da exclusiva competência e responsabilidade da organização, sendo fator de valorização a execução de trabalho ao vivo;

2.2. Será atribuído um prémio de participação ao melhor produto de artesanato exposto na 38.ª Feira de Artesanato e Gastronomia, atribuído por um júri constituído pelo Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro; pelo chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e pelo Técnico Superior da área do turismo.

3. As candidaturas só serão aceites após o preenchimento da ficha (Anexo 1 ao presente normativo), acompanhada com fotografias ou quaisquer outros suportes que permitam aquilatar a qualidade e interesse do produto ou atividade, a declaração (Anexo 2 ao presente normativo), fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, do número de contribuinte, da carta de artesão e/ou registo de atividade, estes últimos obrigatórios, dirigidas ao:

**Município do Crato**  
**Praça do Município**  
**7430-999 Crato**  
**Tel. 245 990 110**  
**E-mail: [fag@cm-crato.pt](mailto:fag@cm-crato.pt)**

3.1. Os interessados formalizam as candidaturas, até 17 de junho de 2024, para a participação na FAG, através de uma ficha de inscrição (Anexo 1 ao presente normativo), que

## 38.<sup>a</sup> Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2024



não tem caráter vinculativo de participação no evento, na medida em que está sujeita à validação/aprovação do Município;

**3.2.** A participação é sujeita a *numerus clausus*, a determinar pela organização;

**3.3.** As candidaturas são apreciadas pela organização tendo em conta critérios de valorização do artesanato, gastronomia e economia local e regional; valorização de processos, produtos ou materiais inovadores; promoção de atividades culturais e a dinamização de património histórico e cultural local; diversidade de oferta na Feira de Artesanato e Gastronomia;

**3.4.** Após apreciação e seleção das candidaturas a organização comunica, por escrito, até 15 de julho de 2024, a seleção, ou não, das candidaturas recebidas;

**3.5.** Os candidatos selecionados são notificados para efetuarem o pagamento até 1 de agosto de 2024, podendo o mesmo ser enviado por via postal, ou entregue nos serviços de tesouraria da Câmara Municipal, através de montante em dinheiro, cheque à ordem do Município do Crato ou por transferência bancária para o NIB 003502730000003953049 no valor correspondente ao stand adquirido, nos termos do 4.3. do presente normativo;

**3.6.** As candidaturas aceites e selecionadas só têm validade após o pagamento referido em 3.5.; o não pagamento implica a exclusão da candidatura;

Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente normativo, todas as disposições legais e regulamentares nacionais aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam. Nota: Todos os expositores que exerçam atividade económica durante a FAG/2024 devem obter o Licenciamento Zero, se aplicável, através de Comunicação Prévia no Portal da Empresa ou nos balcões com atendimento presencial nos municípios, e fazer prova após a aceitação da candidatura;

**3.7.** Após a liquidação dos montantes que sejam devidos pelos expositores, e formalizada a inscrição na sua plenitude, serão emitidas as cartas de legitimação que conferem a esses o direito de presença na FAG/2024 e iniciarem os trabalhos de montagem dos seus stands;

**3.8.** O pagamento será devolvido, no final da FAG, aos artesãos abrangidos pelo disposto no ponto 4.5 do normativo;

## 38.ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2024



**3.9.** A desistência por parte de qualquer participante não comunicada por escrito implica a exclusão automática para o ano seguinte e a não devolução do valor da inscrição; a comunicação da desistência em período dentro dos 15 dias úteis antes do início do evento, implica a não devolução do valor da inscrição.

**4.** A FAG/Festival tem lugar na vila do Crato.

**4.1.** O recinto não será vigiado durante o período de encerramento da FAG, sem prejuízo do disposto nos números 7.1. e 7.2.;

**4.2.** Os stands existem nas tipologias Artesanato, Outros Expositores, Restauração e similares e Pontos Específicos de Venda do Festival do Crato, e todos têm instalação elétrica (com regras a definir pela organização);

**4.3.** A Feira de Artesanato e Gastronomia disponibiliza stands com as seguintes dimensões e custos:

<b>Dimensão Tipo</b>	<b>2,50x2,50 6,25 m<sup>2</sup></b>	<b>5,00x2,50 12,75 m<sup>2</sup></b>
<b>Artesanato</b>	€ 100,00	€ 150,00
<b>Outros Expositores</b>	€ 400,00	€ 800,00
<b>Restauração e similares</b>	€ 1000,00	€ 1250,00

**4.4.** Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor;

**4.5.** Artesanato: estão isentos os artesãos a trabalhar ao vivo, considerados pela organização;

**4.6.** Outros expositores: estão isentas as instituições e empresas locais;

**4.7.** Restauração e similares: estão isentas as Instituições e Associações Locais;

**4.8.** A ocupação de espaço com estruturas próprias para restauração e similares, tem o custo de 120€/m<sup>2</sup>, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

## **38.ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2024**



**4.9.** A concessão do direito de ocupação/exploração dos Pontos Específicos de Venda do Festival do Crato é feita nos termos e através de procedimento público a abrir para o efeito, em data a definir e devidamente publicitada, e está sujeita a:

**4.9.1.** Pontos Específicos de Venda de Cerveja:

**4.9.1.1.** Atribuição à melhor oferta sob base mínima de licitação;

**4.9.1.2.** No caso de pontos de venda não atribuídos, nos termos do n.º antecedente, poderá proceder-se à sua supressão ou, em alternativa, ser atribuído, por ajuste direto, a entidade que o possa explorar, pelo valor base estipulado para a licitação, ou por rateio pelas Associações Locais inscritas no RMACC com atividade regular devidamente comprovada (nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato).

**4.9.2.** Pontos Específicos de Venda de Bebidas Espirituosas:

**4.9.2.1.** Atribuídos à melhor oferta sob base mínima de licitação;

**4.9.2.2.** No caso de pontos de venda não atribuídos, nos termos do n.º antecedente, poderá proceder-se à sua supressão ou, em alternativa, ser atribuído, por ajuste direto, a entidade que o possa explorar, pelo valor base estipulado para a licitação, ou por rateio pelas Associações Locais inscritas no RMACC com atividade regular devidamente comprovada (nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato).

**4.9.3.** Pontos Específicos de Venda de Alimentação:

**4.9.3.1.** Atribuídos à melhor oferta sob base mínima de licitação;

**4.9.3.2.** No caso de pontos de venda não atribuídos, nos termos do n.º antecedente, poderá proceder-se à sua supressão ou, em alternativa, ser atribuído, por ajuste direto, a entidade que o possa explorar, pelo valor base estipulado para a licitação, ou por rateio pelas Associações Locais inscritas no RMACC com atividade regular devidamente comprovada (nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Concelho do Crato).

**5.** A decoração e limpeza dos stands são da responsabilidade dos seus ocupantes não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;

**5.1.** A localização dos stands é da responsabilidade da organização;

## **38.ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2024**



- 5.2.** Os expositores e outros selecionados deverão dirigir-se ao secretariado da FAG, a partir do dia 23 de agosto de 2024, a fim de tomarem conhecimento da localização do espaço atribuído;
  - 5.3.** A ocupação do stand efetua-se um dia antes do início da FAG, devendo a decoração estar concluída 3 horas antes da inauguração da mesma;
  - 5.4.** Os reabastecimentos de stocks serão efetuados até 1 hora antes da abertura da FAG/Festival;
  - 5.5.** É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora no recinto;
  - 5.6.** Terminada a FAG/Festival, todo o material deverá ser levantado no prazo máximo de 24 horas.
- 6.** Horário de Funcionamento:
- 6.1.** Abertura do recinto da FAG, no dia da inauguração, às 18 horas;
  - 6.2.** Todos os stands: Horário Mínimo Obrigatório – das 17 horas às 24 horas, podendo acompanhar o horário do Festival;
  - 6.3.** O recinto do Festival abre ao público às 20 horas, e encerra às 4 horas, nos dois primeiros dias, e às 5 horas nos dois últimos dias;
  - 6.4.** Pontos Específicos de Venda do Festival do Crato: Horário Mínimo Obrigatório – das 20 horas às 4 horas nos dois primeiros dias, e das 20 horas às 5 horas nos dois últimos dias;
- 7.** Os stands devem estar abertos ao público durante o horário supracitado, sendo os seus ocupantes obrigados a cumpri-lo na íntegra;
- 7.1.** A organização não se responsabiliza pela segurança dos stands durante o horário de funcionamento da FAG;
  - 7.2.** A organização não se responsabiliza, em nenhum momento, por danos ou desaparecimento de peças e/ou outro material dos stands.
- 8.** O fornecedor exclusivo de bebidas a todos os stands, com título de exclusividade, será selecionado nos termos e através de procedimento público a abrir para o efeito, em data a definir e devidamente publicitada, considerando o melhor preço e as melhores condições técnicas;

## 38.<sup>a</sup> Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2024



- 8.1.** Todos os stands com venda de bebidas obrigam-se a adquiri-las unicamente ao fornecedor do evento com título de exclusividade, sendo o preço de venda ao público harmonizado com a organização do evento;
- 8.2.** Excecionam-se do disposto no número anterior as bebidas espirituosas, que ficam excluídas da disciplina de aquisição prevista no ponto 8.;
- 8.3.** O expositor não pode ceder, seja a que título for, o direito de ocupação do stand, sem autorização da organização.
- 9.** A organização manterá em funcionamento serviços de secretariado e de receção.
- 10.** Direitos de Acesso:

**10.1** O acesso do público ao recinto da Feira de Artesanato e Gastronomia é gratuito;

**10.2** O acesso ao recinto do Festival do Crato tem o seguinte tarifário:

	até 31 de julho	a partir de 1 de agosto
Passe 4 dias: sem acesso ao campismo	€ 38,00	€ 45,00
Passe 4 dias: com acesso ao campismo	€ 48,00	€ 55,00

	até 31 de julho	a partir de 1 de agosto
Bilhete diário: dia 28	€ 12,00	€ 15,00
Bilhete diário: dia 29	€ 12,00	€ 15,00
Bilhete diário: dia 30	€ 17,00	€ 20,00
Bilhete diário: dia 31	€ 17,00	€ 20,00

**10.3** As crianças até aos 11 anos, inclusive, não pagam se acompanhadas por um adulto.

## 38.ª Feira de Artesanato e Gastronomia Festival do Crato 2024



- 10.4** Fica expressamente prevista a existência de bilhetes gratuitos para efeitos de convites institucionais ou no âmbito de protocolo.
- 11.** Venda de Copos da FAG/Festival do Crato aos pontos específicos de venda e de mais pontos de venda de bebidas no valor de até € 1,00.
- 12.** É proibida a entrada de animais no recinto da FAG/Festival.
- 13.** Existirá um espaço destinado a “*peças com mobilidade reduzida*”.
- 14.** O acesso ao Festival é facultado por entradas/saídas devidamente identificadas; os acessos de serviço são efetuados nas entradas laterais.
- 15.** As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação deste normativo serão resolvidos pela organização.

O presente normativo foi aprovado pela Câmara Municipal através da deliberação n.º 190, inserta na Minuta da Ata n.º 12/2024, de 15 de maio.

Crato, 16 de maio de 2024